

ATA DA 635^a REUNIÃO DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

1 Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniu-se o
2 Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, na
3 Sala de Reuniões do Setor de Ciências Biológicas, sob a presidência do professor Luiz
4 Claudio Fernandes, Diretor do Setor. Justificada ausência do Vice-Diretor do Setor,
5 professor Fernando Marinho Mezzadri, o qual se encontra em período de férias. Presentes
6 os professores Chefes de Departamento José Vicente Teixeira Pinto, Gedir de Oliveira
7 Santos, Thales Ricardo Cipriani, Anderson Joel Martino Andrade, Paulo de Tarso da Cunha
8 Chaves e Paulo Roberto Dalsenter. Presentes a professora Marta Margarete Cestari,
9 Suplente de Chefia do Departamento de Genética e o professor Édison Luiz Prisco Farias,
10 Suplente da Chefia do Departamento de Anatomia. Presentes a professora Vera Moro,
11 como Decano do Departamento de Educação Física e o professor Francisco Filipak Neto,
12 representando o Departamento de Biologia Celular. Presente o professor Diogo Ricardo
13 Bazan Ducatti, Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina e a professora
14 Claudia Maria Sallai Tanhoffer, Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas; os
15 representantes dos servidores técnico-administrativos Ely de Fátima Rodrigues de Oliveira e
16 o suplente Rogério Waenga. Presentes, também o acadêmico André Eduardo dos Santos,
17 representante discente do Curso de Biomedicina e o professor Ney Mattoso, Diretor do
18 Centro de Microscopia Eletrônica. Na sequência esteve presente a professora Silva Maria
19 Suter C. Cadena, representando o Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.
20 Ausentes a Coordenação do Curso de Educação Física, representante dos Coordenadores
21 de Programas de Pós-Graduação e representantes discentes dos Cursos de Graduação de
22 Ciências Biológicas e Educação Física. Com número legal de membros presentes, o senhor
23 Presidente declarou aberta a sessão. Em discussão a Ata da 634^a Reunião do Conselho
24 Setorial, realizada em 29 de novembro de 2013, a qual em votação foi aprovada por
25 unanimidade, sem ressalvas. Não houve Câmaras Setoriais neste período. Passando à
26 ORDEM DO DIA, solicitação de inclusão em pauta da solicitação de abertura de concurso
27 público em regime de 20 horas no Departamento de Biologia Celular, tendo como relator o
28 professor Édison Luiz Prisco Farias e da solicitação de abertura de concurso público em
29 regime de 40 horas com dedicação exclusiva para o Curso de Graduação em Fisioterapia,
30 tendo como relator o professor Thales Ricardo Cipriani. Inclusões aprovadas por
31 unanimidade como itens 3.13 e 3.14, respectivamente. Houve solicitação de retirada de
32 pauta dos itens 3.1, a pedido do relator professor Paulo de Tarso da Cunha Chaves, e 3.6, a
33 pedido da relatora professora Claudia Maria Sallai Tanhoffer, retiradas aprovadas. Na
34 discussão dos itens, **3.2- Proc. 038895/2013-18.** 1^a Avaliação de desempenho em estágio
35 probatório do professor Fernando Augusto Lavezzo Dias, do Departamento de Fisiologia. A
36 Comissão Avaliadora foi composta pelos professores Eric de Camargo Smidt, indicado pela
37 PROGRAD, Anita Nishiyama, indicada pela Chefia do Departamento de Fisiologia e Luciana
38 Schleider Gonçalves, indicada pela Coordenação do Curso de Enfermagem, a qual atribuiu a
39 pontuação máxima ao professor avaliado. Tal avaliação foi homologada em Plenária
40 Departamental, realizada em 04/11/2013 e “ad-referendum” pelo Colegiado do Curso de
41 Graduação em Enfermagem, em 27/11/2013. Estando o processo em conformidade com a
42 legislação vigente, o relator, professor Ivo Hartmann, emitiu parecer favorável – o qual foi

43 lido pelo professor Francisco, à homologação do resultado da primeira etapa de avaliação
44 em estágio probatório do professor Fernando Lavezzo, do Departamento de Fisiologia.
45 Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o parecer do Conselheiro relator foi
46 aprovado por unanimidade. **3.3– Proc. 035015/2013-43.** 1ª Avaliação de desempenho em
47 estágio probatório do professor Rodrigo dos Santos Machado Feitosa, do Departamento de
48 Zoologia. A Comissão Avaliadora foi composta pelos professores Maria Regina Torres
49 Boeger, indicada pela PROGRAD, Maurício Oswaldo Moura, indicado pela Chefia do
50 Departamento de Zoologia e Braulio Santos, indicado pela Coordenação do Curso de
51 Engenharia Florestal, a qual atribuiu pontuação máxima ao professor avaliado. Tal avaliação
52 foi homologada em Plenária Departamental, realizada em 06/11/2013 e “ad-referendum”
53 pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, em 27/11/2013. Estando o
54 processo em conformidade com a legislação vigente, o relator, professor Gedir de Oliveira
55 Santos, emitiu parecer favorável à homologação do resultado da primeira etapa de avaliação
56 em estágio probatório do professor Rodrigo Feitosa, do Departamento de Zoologia.
57 Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o parecer do Conselheiro relator foi
58 aprovado por unanimidade. **3.4– Proc. 049592/2013-12.** Solicitação de afastamento do país
59 do professor Rogério Goulart da Silva, do Departamento de Educação Física. O professor
60 Rogério solicita afastamento do país no período de 01/09/2014 a 31/08/2015, para realizar
61 Pós-Doutorado na Universidade Técnica de Lisboa, Portugal. A natureza do afastamento é
62 com ônus limitado e não haverá prejuízo didático, uma vez que os professores André
63 Capraro e Maria Regina Ferreira da Costa assumirão seus encargos e suas funções
64 didáticas. Tal solicitação foi aprovada por unanimidade em Reunião Plenária Departamental,
65 realizada em 22/11/2013. Estando o processo de acordo com o que preconiza a legislação
66 vigente, a relatora, Conselheira Ely de Fátima Rodrigues de Oliveira, exarou parecer
67 favorável à solicitação de afastamento do país do professor Rogério Goulart. Colocado o
68 assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **3.5–**
69 **Proc. 049295/2013-77.** Solicitação de afastamento do país do professor Sérgio Luiz Carlos
70 dos Santos, do Departamento de Educação Física. O professor Sérgio solicita afastamento
71 do país no período de 21 a 28 de fevereiro de 2014, para ministrar aulas no Curso de
72 Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Atividade Física, Educação e Intervenção
73 Social, da Universidade de Barcelona, na Espanha. A natureza do afastamento é com ônus
74 limitado e não haverá prejuízo didático, uma vez que suas atividades serão assumidas pelo
75 professor Julimar Luiz Pereira. Tal solicitação foi aprovada por unanimidade em Plenária
76 Departamental, realizada em 22/11/2013. Estando o processo em conformidade com o que
77 preconiza a legislação, o Conselheiro relator, professor Thales Ricardo Cipriani, exarou
78 parecer favorável à solicitação de afastamento do país do professor Sérgio Luiz Carlos dos
79 Santos. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi aprovado por
80 unanimidade. **3.7– Proc. 053850/2013-65.** Solicitação de afastamento do país do professor
81 Jaime Paba Martinez, do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular. O professor
82 Jaime solicita afastamento do país no período de 28/02/2014 a 09/03/2014, para realizar
83 visita técnica ao Instituto de Pesquisa “VTT – Technical Research Centre”, em Espoo, na
84 Finlândia. A natureza do afastamento é com ônus, tendo como órgão financiador o CNPq.
85 As atividades didáticas do requerente ficarão sob a responsabilidade da professora Joana
86 Léa Meira Silveira. Tal solicitação foi aprovada por unanimidade em Plenária Departamental,

realizada em 10/12/2013. Estando o processo em conformidade com a legislação vigente, a relatora, Conselheira Elci Marília dos Santos Girardi, exarou parecer favorável – o qual foi lido pelo Conselheiro Rogério Waenga – à solicitação de afastamento do país do professor Jaime Paba. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **3.8– Proc. 045628/2013-99.** Homologação do resultado das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Botânica. As eleições foram realizadas em 27/11/2013, cujo resultado foi de 12 votos de docentes e técnico-administrativos e 11 votos de acadêmicos favoráveis à chapa única, composta pelos professores Eric de Camargo Smidt e Erika Amano, como coordenador e vice-coordenadora, respectivamente, para exercerem o mandato no biênio 2014/2015. Tal resultado foi homologado por unanimidade em Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 09/11/2013. Estando o processo instruído de acordo com a legislação vigente, o relator, professor José Vicente Teixeira Pinto, emitiu parecer favorável à homologação do resultado das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Botânica. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi homologado por unanimidade. **3.9– Proc. 047564/2013-61.** Homologação do resultado das eleições para Chefia e Suplência do Departamento de Fisiologia. As eleições foram realizadas no dia 09/12/2013 e após apuração dos votos verificou-se 18 votos de docentes, 3 votos de técnico-administrativos e 8 votos de discentes favoráveis à única chapa inscrita, composta pelas professoras Ana Lucia Tararthuch e Viviane Prodóximo, como chefe e suplente respectivamente. Tal resultado foi homologado por unanimidade na Plenária Departamental, realizada em 10/12/2013. Estando o processo em conformidade com a legislação vigente a relatora, Conselheira professora Marta Margarete Cestari, emitiu parecer favorável à homologação do resultado das eleições para chefia e suplência do Departamento de Fisiologia, para o biênio 2014/2016. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi homologado por unanimidade. **3.10– Proc. 038529/2013-51.** Homologação do resultado do Concurso Público para a carreira do magistério superior no Departamento de Fisiologia – Fisiologia Endócrina e Fisiologia Renal. O Concurso foi realizado no período de 02 a 04 de dezembro de 2013. Dos nove candidatos inscritos aptos a realizarem o concurso compareceram oito. Após a prova escrita, realizada em 02 de dezembro, foram considerados aprovados para continuar o concurso apenas quatro candidatos. Concluídas as provas didáticas, julgamento dos títulos e defesa de produção intelectual, o resultado final foi o seguinte: em primeiro lugar a candidata Fabíola Lagher, com média final de 8,66 (oito inteiros e sessenta e seis décimos); em segundo lugar a candidata Rosane Aparecida Ribeiro, com média final de 8,56 (oito inteiros e cinquenta e seis décimos); em terceiro lugar a candidata Thaissa Dantas Pessoa, com média final de 7,98 (sete inteiros e noventa e oito décimos) e em quarto lugar o candidato Ricardo Henrique da Costa e Souza, com média final de 7,75 (sete inteiros e setenta e cinco décimos). Tal resultado foi homologado por unanimidade em Plenária Departamental, realizada em 10/12/2013. Estando o processo de acordo com as resoluções vigentes que estabelecem normas para concurso para o magistério superior, o relator, Conselheiro professor Paulo Roberto Dalsenter, emitiu parecer favorável à homologação do resultado do Concurso Público realizado no Departamento de Fisiologia, para providente de uma vaga docente. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi homologado

131 por unanimidade. **3.11– Proc. 001817/2013-50.** Deliberação sobre o concurso público do
132 Departamento de Biologia Celular – Histologia. O presente processo foi relatado pelo
133 Conselheiro professor Anderson Joel Martino Andrade, cujo parecer segue transscrito:
134 “**OBJETO DE APRECIAÇÃO:** Decisão da plenária do Departamento de Biologia Celular
135 referente ao concurso público para professor adjunto A, dedicação exclusiva, área de
136 conhecimento histologia, que deliberou pela **nulidade** do concurso realizado entre 18 e 22
137 de novembro de 2013, atendendo ao recurso impetrado pela candidata Mariana da Rocha
138 Piemonte. **HISTÓRICO:** No dia 22/11/2013 foi divulgado resultado do Concurso Público para
139 Professor Classe A, dedicação exclusiva, área de conhecimento histologia. Em 26/11/2013,
140 a candidata Mariana da Rocha Piemonte interpôs recurso em primeira instância contra a
141 decisão da Comissão Julgadora, elencando oito itens referentes às provas, julgamento e
142 classificação que, de acordo com a interessada, não atendiam as normas previstas na
143 Resolução 24/13-CEPE, que estabelece as regras para a realização de concurso público
144 para a carreira do magistério superior na UFPR. Em 27/11/2013, o Presidente da Comissão
145 Julgadora, professor Luis Fernando Favaro, emite parecer desfavorável ao pedido de
146 recurso da candidata. Em 29/11/2013, a candidata toma ciência do parecer emitido pelo
147 Presidente da Comissão Julgadora e, após incluir novas argumentações, solicita apreciação
148 do recurso pelo Conselho Setorial. Em 02/12/2013, o Diretor do Setor de Ciências Biológicas
149 encaminha o processo ao Departamento de Biologia Celular para manifestação da Plenária
150 Departamental quanto ao recurso interposto. Nessa mesma data, o Chefe do Departamento
151 de Biologia Celular, professor Ivo Hartmann, encaminha o processo à professora Flávia
152 Sant’Anna Rios para relato e emissão de parecer e posterior apreciação em Plenária
153 Departamental. Em 05/12/2013, a professora Flávia Sant’Anna Rios relata o processo de
154 reconsideração do resultado do Concurso interposto pela candidata Mariana da Rocha
155 Piemonte, em reunião Plenária Extraordinária, emitindo parecer conclusivo, o qual
156 transcrevo abaixo: “Isto posto, considerando que houve descumprimento da Resolução
157 24/13-CEPE e que a Comissão Julgadora não apensou documentos comprobatórios que
158 justifiquem e sustentem suas argumentações, aponto para a nulidade do Concurso Público
159 para a carreira de Professor Adjunto (Classe A) do Departamento de Biologia Celular (edital
160 216/13-PROGEPE).” O parecer foi colocado em votação e aprovado por maioria de votos.
161 Na Ata consta, ainda, que “a plenária departamental entende que o trabalho foi conduzido
162 dentro dos princípios éticos e legais; houve outra interpretação pela Comissão Avaliadora de
163 alguns itens da Resolução 24/13-CEPE aplicando a mesma de forma equivocada”. A seguir
164 descrevo os pontos questionados pela candidata Mariana da Rocha Piemonte, bem como as
165 considerações da Comissão Julgadora e da relatora do Departamento de Biologia Celular,
166 professora Flávia Sant’Anna Rios: **No item A**, a requerente solicita **REVISÃO DAS NOTAS**
167 **ATRAVÉS DE REAVALIAÇÃO DAS GRAVAÇÕES POR PROFESSORES DIFERENTES**
168 **DOS COMPONENTES DA COMISSÃO JULGADORA.** Em resposta, a Comissão Julgadora
169 negou a revisão informando que as notas foram atribuídas utilizando-se o critério
170 comparativo e alegando que a Comissão Julgadora é soberana em suas ações. Como
171 mencionado pela professora Flávia Rios em seu parecer, “embora a solicitação da
172 requerente seja pertinente, não há na resolução citada nenhuma normativa que dê
173 provimento a esta solicitação especificamente.” **No item B** do recurso, a candidata solicita
174 divulgação dos critérios de avaliação de cada uma das etapas eliminatórias e

175 classificatórias. Essa solicitação é fundamentada pelo disposto no artigo 20, parágrafo
176 primeiro da Resolução 24/13-CEPE: "Art. 20. A banca iniciará seus trabalhos com uma
177 sessão pública de abertura e durante a realização do concurso deverá dar ampla divulgação
178 de seus atos pro meio de ditais, inclusive da data e hora da sessão de abertura. § 1º
179 Previamente à realização das provas, a divulgação dos pontos, os critérios de avaliação de
180 cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 5 (cinco)
181 cópias do currículum vitae, sendo uma documentada, dar-se-á por meio de edital nos locais
182 e prazos previstos e estabelecidos pela comissão, sendo facultadas orientações verbais
183 adicionais aos candidatos antes do início da primeira prova." Em resposta a este item, a
184 Comissão Julgadora indica que "Os critérios de avaliação foram comparativos em cada
185 etapa, determinados pela banca avaliadora". Na solicitação em segunda instância, a
186 requerente salienta que os critérios NÃO FORAM PUBLICADOS EM EDITAL e, em sua
187 opinião, a informação que os critérios são comparativos não deixa clara a MANEIRA COMO
188 A COMPARAÇÃO FOI FEITA. Em sua análise, a professora Flávia Sant'Anna Rios constata
189 que no Edital 01/13, que divulga o programa do concurso, está explícito que: "A prova
190 escrita é de caráter eliminatório e será analisada de forma comparativa e embasada na
191 literatura disponível na área". Com relação aos editais 03/13, que convoca os candidatos
192 para a PROVA PRÁTICA, 04/13, 05/13 e 06/13 que tratam da PROVA DIDÁTICA, bem
193 como 07/13, que divulga os horários para DEFESA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL, etapas
194 subsequentes à prova escrita, não há menção alguma a respeito de critérios de avaliação.
195 **Portanto, de acordo com a interpretação da professora Flavia Rios e também deste**
196 **relator, considera-se que a referida resolução foi descumprida quanto a esse item,**
197 **dando provimento ao recurso da candidata. No item C do recurso, questionam-se aos**
198 **procedimentos de atribuição e acondicionamento das notas pela Comissão Julgadora, que,**
199 **de acordo com a requerente, não seguiram as normas previstas no artigo 25, parágrafo 1º**
200 **da Resolução 24/13-CEPE, a saber: "§ 1º A banca atribuirá as notas individualmente e as**
201 **acondicionará em envelope lacrado e rubricado por cada membro da banca, sendo os**
202 **envelopes recolhidos por funcionário designado pelo Chefe do Departamento para tal**
203 **função." A Comissão Julgadora respondeu que "... esta etapa do concurso é sempre**
204 **realizada em reunião fechada, com a presença somente da Banca Avaliadora. Entretanto,**
205 **no momento final do concurso, durante a classificação final, realizada em sessão pública,**
206 **foram retiradas dos envelopes as notas individuais de cada membro avaliador." Ao recorrer**
207 **em segunda instância, a candidata explica que entende que os candidatos não tenham**
208 **acesso ao momento da composição das notas, no entanto, indaga ao Chefe do**
209 **Departamento de Biologia Celular se "em algum momento antes ou depois do concurso foi a**
210 **ele solicitado pela banca avaliadora que o Departamento de Biologia Celular disponibilizasse**
211 **para a mesma um funcionário (...) para fazer recolhimento dos envelopes lacrados ao final**
212 **das etapas?", conforme previsto na resolução. A fim de esclarecer os fatos, a professora**
213 **Flávia Rios encaminha email ao Chefe do Departamento de Biologia Celular, professor Ivo**
214 **Hartmann, no dia 03/12/2013, que prontamente respondeu que: "Em relação à pergunta por**
215 **escrito da candidata requerente Mariana em seu processo, o que posso dizer é que em**
216 **momento algum (antes ou depois), a comissão avaliadora do concurso ora em júdice, me**
217 **procurou para designar um funcionário para fazer o recolhimento ou entrega dos envelopes**
218 **contendo as notas dos candidatos. Tal solicitação por parte da comissão não foi pedida/não**

219 chegou ao meu conhecimento." Assim sendo, considera-se legítimo o questionamento
220 da requerente, uma vez que esse ponto da Resolução não foi atendido. No quarto
221 apontamento, item D do recurso, a requerente SOLICITA REVISÃO SOBRE A FORMA DE
222 REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, VISTO QUE NÃO FOI REALIZADO SORTEIO DE
223 PONTO, SENDO A PROVA DESCRIPTIVA DE VÁRIOS PONTOS DO PROGRAMA E QUE
224 NÃO HOUVE INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS INSTRUMENTOS OU TÉCNICAS DE
225 AFERIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS, ou seja, não houve publicação dos
226 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, conforme já descrito no item B do recurso. Essa solicitação
227 baseia-se no artigo 33, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Resolução 24/13-CEPE: "§ 1º A
228 prova prática aterá sua duração máxima fixada pela comissão julgadora e constará de: I-
229 execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, sobre ponto sorteado pelo
230 candidato imediatamente antes da prova, de lista elaborada e divulgada previamente pela
231 comissão julgadora conforme previsto nos artigos 20 e 21 desta Resolução; II- redação de
232 relatório circunstanciado da prova prática; e III- indicação dos instrumentos, aparelhos ou
233 das técnicas a serem utilizados e da metodologia de aferição para avaliação dos
234 candidatos." A Comissão Julgadora respondeu que "a Prova Prática foi totalmente pertinente
235 à finalidade do referido concurso, que irá selecionar um professor de Histologia de órgãos e
236 sistemas", que "O conteúdo cobrado foi o mesmo dos pontos", que "o tipo de prova aplicado
237 é o utilizado na área de Histologia nesta e em outras instituições de renome no país", e,
238 ainda, que "em concursos anteriores realizados neste Departamento para a mesma
239 disciplina, este tipo de prova já foi aplicado. A Comissão Julgadora pontua também que "A
240 resolução existe para nortear processo, mas saliento que cada disciplina apresenta
241 particularidades que devem ser respeitadas e aplicadas, no entanto, a avaliação que melhor
242 seleciona o candidato. Portanto, o sorteio do ponto é impertinente para essa etapa do
243 concurso". Nesse item fica evidente que a Comissão Julgadora não cumpriu o estabelecido
244 na Resolução 24/13-CEPE, particularmente em relação ao sorteio de ponto e à divulgação
245 dos critérios de avaliação dos candidatos, conforme estabelece o artigo 33. Considera-se,
246 portanto, legítimo o questionamento da candidata em relação aos procedimentos
247 adotados na prova prática. No item E do recurso, a candidata solicita ESCLARECIMENTO
248 AO FATO DE NÃO TER SIDO REALIZADA LEITURA DA PROVA PRÁTICA, bem como a
249 ausência da divulgação de critérios de avaliação (recurso em segunda instância). Esse
250 questionamento leva em consideração o artigo 33, parágrafo 2º da Resolução 24/13-CEPE,
251 que diz: "§ 2º Em dia e hora previamente indicados cada candidato lerá, em sessão pública,
252 o relatório da prova prática, seguido de arguição, a critério da Comissão Julgadora." Em
253 resposta a esse item a comissão julgadora informa que "pelo tipo de prova prática aplicada,
254 a qual os candidatos foram informados das regras e aceitaram as mesmas, a correção foi
255 realizada pela Banca Avaliadora em sessão fechada, uma vez que em relação ao
256 diagnóstico das projeções, o candidato acertava ou errava e quanto a descrição das
257 pranchas e lâminas, foi utilizado novamente a comparação como critério. Ainda, em relação
258 à leitura da prova, a mesma não foi realizada pelos motivos acima mencionados e também
259 pelo fator tempo, considerando que o concurso necessitava ser finalizado até sexta-feira
260 (22/11/2013) em virtude de membro externo da Comissão Avaliadora ter a necessidade de
261 retornar às suas atividades em sua Instituição de origem". Neste item, entende-se
262 novamente que a resolução foi descumprida pro não terem sido divulgados os critérios de

263 avaliação da prova prática e adicionalmente por não ter sido feita a leitura em sessão
264 pública como estabelece o artigo 33. **No item F**, a requerente solicita esclarecimentos
265 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA, uma vez que o
266 parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução 24/13-CEPE estabelece que: "Art. 34... § 1º A
267 comissão julgadora, atendendo ao art. 20, deverá divulgar em edital os pontos e os critérios
268 estabelecidos para o julgamento da prova didática." A Comissão Julgadora esclarece,
269 novamente que utilizou critérios comparativos para julgar as aulas ministradas pelos
270 candidatos. **Em relação a esse item, entende-se que a resolução foi descumprida por**
271 **não serem divulgados critérios de avaliação da prova didática.** No item G do recurso, a
272 requerente solicita REVISÃO E ACESSO À GRAVAÇÃO DA ARGUIÇÃO DE TODOS OS
273 CANDIDATOS na prova de Defesa do currículo, visto que a mesma NÃO FOI ARGUIDA
274 SEGUNDO TODOS OS TÓPICOS QUE COMPOEM OS GRUPOS III E IV. Mais uma vez,
275 pontua a ausência de publicação dos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, destacando a
276 discrepância entre notas do currículo e da defesa do currículo. Para tanto, fundamenta-se no
277 capítulo IV, Seção II, artigo 37º, parágrafo 1º, Resolução 24/13-CEPE, que diz: "Art.37. A
278 prova de defesa do currículo, que será classificatória, consistirá da submissão do candidato
279 à arguição pela comissão julgadora, em sessão pública gravada. § 1º a arguição prevista no
280 caput do artigo versará sobre as atividades previstas nos GRUPOS III e IV, respeitando-se
281 sua pertinência à área de conhecimento e ao programa do concurso." A Comissão
282 Julgadora informa que, na Prova de Defesa do Currículo, não é necessário fazer
283 questionamentos a respeito de todos os tópicos dos grupos III e IV e que "não existe
284 correlação direta entre a pontuação obtida no currículo e o desempenho do candidato na
285 arguição da Produção Intelectual". Esta comissão, no entanto, não se manifesta com relação
286 à solicitação de revisão e acesso às gravações neste item, porém disponibiliza à requerente
287 todo material do concurso em sua resposta ao item H. **Com relação a este item, entende-**
288 **se novamente que a Comissão Julgadora não atendeu ao disposto no artigo 20,**
289 **parágrafo 1º, que trata dos critérios de avaliação.** No item H, a requerente solicita as
290 gravações de áudio e vídeo da prova prática e da defesa de currículo, destacando o fato de
291 não ter sido realizada leitura da prova prática e que, portanto, estaria gravada.
292 Essa solicitação baseia-se no artigo 42 da resolução 24/13-CEPE, que determina: "Art. 42. A
293 gravação da prova oral, prática se houver ou de defesa de memorial deverá ser em áudio e
294 vídeo." Em resposta, a comissão Julgadora disponibilizou todo o material do concurso
295 referente às provas da candidata requerente. No relato da professora Flávia Rios consta que
296 "conforme informado pela Comissão Julgadora em reunião plenária departamento no dia 28
297 de novembro de 2013, não houve gravação de vídeo, mas apenas de áudio da leitura da
298 prova escrita e da defesa de currículo **não atendendo à normativa**, devido à
299 indisponibilidade de equipamento." Contudo, de acordo com a Direção do Setor de Ciências
300 Biológicas este Setor conta com duas filmadoras, que foram adquiridas somente para o fim
301 de atender esta exigência da resolução, ficando à disposição para que qualquer
302 departamento possa registrar suas provas na ocasião de concurso públicos. Ainda de
303 acordo com a Direção do Setor, também haveria a possibilidade de solicitar a filmadora da
304 ASPEC (Assessoria a Projetos Educacionais e Comunicação), órgão suplementar do Setor
305 de Ciências Biológicas. **Com relação a este item, destaca-se que a Comissão**
306 **descumpriu a resolução ao não realizar gravação em áudio e vídeo da prova prática.**

307 Abaixo transcrevo o resumo dos apontamentos, relatados pela professora Flávia
308 Sant'Anna Rios na reunião extraordinária do Departamento de Biologia Celular: "Em
309 suma, a maioria dos apontamentos feitos pela requerente procede e estão fundamentados
310 na Resolução 24/13-CEPE. No decorrer do Concurso Público para carreira de Professor
311 Adjunto (Classe A) do Departamento de Biologia Celular (edital 216/13 – PROGEPE), foram
312 descumpridos os seguintes pontos da Resolução 24/13-CEPE: i. Gravação de todas as
313 manifestações orais em vídeo; ii. Recolhimento dos envelopes com as notas por funcionário
314 designado pela Chefia do Departamento; iii. Sorteio de ponto para prova prática; iv. Leitura e
315 gravação em áudio e vídeo da prova prática; v. Publicação prévia dos critérios de avaliação
316 de todas as provas; e vi. Indicação dos instrumentos e aparelhos ou das técnicas a serem
317 utilizados na prova prática." PARECER: Tendo em vista o descumprimento de vários itens
318 da Resolução 24/13-CEPE, que estabelece as normas de concurso público para a carreira
319 do magistério superior na Universidade Federal do Paraná, complementares às do estatuto
320 e regimento geral, sou favorável à anulação do Concurso Público para professor adjunto A,
321 área de conhecimento Histologia (edital 216/13-PROGEPE), ratificando a decisão da
322 Plenária do Departamento de Biologia Celular. SMJ, este é o parecer." Colocado o assunto
323 em discussão o senhor Presidente parabenizou o relato do professor Anderson, destacando
324 que em momento algum neste processo fez juízo de valor e sim o mesmo foi analisado sob
325 o aspecto do cumprimento da legislação, que é recente e mais rigorosa. Após algumas
326 manifestações o parecer do relator foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por
327 unanimidade, ou seja, o Conselho Setorial deliberou pela anulação do concurso público
328 realizado no Departamento de Biologia Celular na área de conhecimento Histologia. 3.12 –
329 Aprovação do calendário das reuniões do Conselho Setorial Pleno e Câmaras para o 1º
330 semestre de 2014. O senhor Presidente apresentou a proposta de datas para reuniões do
331 Conselho Setorial Pleno e para as reuniões das Câmaras Setoriais, sendo a proposta
332 aprovada por unanimidade. 3.13 – Proc. 053964/2013-13. Solicitação de abertura de
333 Concurso Público para a carreira do magistério superior no Departamento de Biologia
334 Celular. O Departamento de Biologia Celular solicita abertura de Concurso Público na área
335 de Biologia Tecidual, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na vacância de
336 aposentadoria da professora Cecília Beatriz Helm Niederheitmann. O Departamento justifica
337 o regime de trabalho em 20 horas em função dos 0,58 pontos equivalentes resultantes da
338 alteração de regime de trabalho do professor Ivo Hartmann. O Departamento reforça a
339 nomeação de docente para suprir as necessidades das disciplinas ofertadas para o Curso
340 de Graduação em Fisioterapia, além dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas e
341 Terapia Ocupacional com atividades no período noturno. A classe é para professor adjunto
342 (Classe A) e a titulação mínima exigida será Doutor em Ciências, nas áreas de
343 concentração: Ciências Morfológicas, Histologia, Biologia Celular e Molecular, Biologia
344 Tecidual, Citologia, Embriologia, Anatomia, Patologia Básica, Fisiologia, Neurociências,
345 Bioquímica e Biologia Estrutural. De acordo com a Resolução 24/13 – CEPE, Seção II,
346 Art.31, os critérios para Seleção serão: prova escrita, prova prática, prova didática, análise
347 do currículo e defesa do currículo. O período provável de realização das provas será na
348 primeira quinzena do mês de abril do ano de 2014. Tal solicitação foi aprovada mediante
349 Resolução 05/2013 do Departamento de Biologia Celular, assinada por 16 professores.
350 Estando o processo de acordo com a legislação vigente, o relator, Conselheiro professor

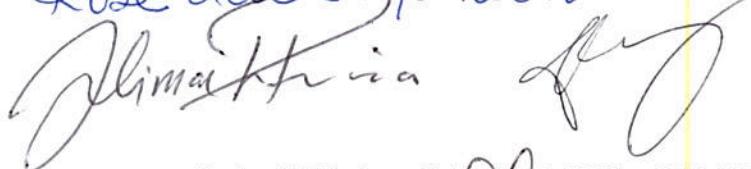
351 Édison Luiz Prisco Farias, emitiu parecer favorável à abertura de Concurso Público para a
352 carreira do magistério superior, no Departamento de Biologia Celular. Colocado o assunto
353 em discussão e posterior votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **3.14– Proc.**
354 **054125/2013-12.** Solicitação de abertura de Concurso Público para a carreira do magistério
355 superior vinculado à Direção do Setor para o Curso de Graduação em Fisioterapia. A
356 coordenadora do Curso de Fisioterapia, professora Raciele Ivandra Guarda Korelo, solicita
357 ao Diretor do Setor de Ciências Biológicas abertura de concurso público para a carreira do
358 magistério superior, para provimento de três vagas, provenientes do quadro de vagas
359 docentes da Reitoria, conforme acordado em reunião com o Magnífico Reitor realizada na
360 data de 10/12/2013. O concurso será para Classe A, em regime de trabalho de 40 horas
361 com dedicação exclusiva, na área de conhecimento Fisioterapia, matéria específica
362 Fisioterapia. A titulação exigida será de graduação em Fisioterapia e doutorado em áreas
363 afins à área de conhecimento. Os critérios para a seleção serão prova escrita e prova
364 didática, de caráter eliminatório e classificatório, defesa de produção intelectual e análise de
365 currículo de caráter classificatório. O período provável de realização do concurso é para a
366 segunda quinzena do mês de fevereiro, do ano de 2014. O relator, Conselheiro professor
367 Thales Ricardo Cipriani, disse que o Curso de Fisioterapia foi recentemente criado e há real
368 necessidade de concurso público para nomeação de docentes nesta área específica,
369 emitindo parecer favorável à solicitação de abertura de Concurso Público conforme
370 mencionado acima, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído de acordo
371 com a legislação vigente. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo
372 foi aprovado por unanimidade. Em COMUNICAÇÕES, o senhor Presidente fez os seguintes
373 informes: 1) Congratulou os Programas de Pós-Graduação que subiram o conceito na
374 avaliação da CAPES: Entomologia e Bioquímica que obteram nota 6, Fisiologia nota 4 e
375 Micribiologia, Parasitologia e Patologia nota 5. Disse que entende o esforço dos Programas
376 em manter o conceito. Parabenizou todos os Programas. 2) O professor Ney Mattoso disse
377 que os Programas de Pós-Graduação em Botânica e Entomologia participaram de um
378 projeto junto ao Edital Pró-Equipamentos para a aquisição de um microtomógrafo no Centro
379 de Microscopia Eletrônica, com a previsão da instalação do equipamento em meados de
380 maio, o que irá alavancar a produção desses Programas em número e qualidade,
381 contribuindo para elevar o conceito desses Programas a médio e longo prazo. Comentou
382 também que foi apreciado, na última quarta-feira, no COPLAD o recurso contra a decisão do
383 Conselho Setorial impetrado pelo professor Sérgio Luiz Carlos dos Santos com relação ao
384 resultado das eleições para Diretor e Vice-Diretor. O processo foi relatado pelo professor
385 Ricardo Marcelo, Diretor do Setor de Ciências Jurídicas, que analisou todo o processo e
386 acompanhou o parecer da professora Claudia Maria Sallai Tanhoffer indicando que o
387 recurso teria sido colocado fora do prazo, em local inadequado. O parecer foi aprovado com
388 apenas um voto contrário. 3) O senhor Presidente, solicitou aos Departamentos que
389 encaminhem a programação de aulas de campo tanto de graduação como pós-graduação
390 para o 1º semestre 2014, a fim de alocação de recursos para essas atividades. 4) A
391 licitação para reforma do telhado do Setor de Ciências Biológicas não teve sucesso, uma
392 vez que nenhuma empresa participou do edital, que será novamente aberto. 5) A professora
393 Claudia Sallai disse que a avaliação do MEC no Curso de Ciências Biológicas não será feita
394 neste ano, mas alertou que há necessidade de concluir a coleta de documentos e que a

395 visita dos avaliadores será provavelmente em fevereiro de 2014. Disse que a avaliação de
396 um curso não depende só da coordenação e sim do esforço de todos os colegas envolvidos.
397 Na graduação o conceito máximo é 5, o Curso de Ciências Biológicas modalidade de
398 Licenciatura possui nota 4 e a modalidade Bacharelado possui nota 5. A intenção da
399 coordenação é manter a nota 5 e elevar a nota da Licenciatura também para 5. Disse que
400 semana que vem terá um evento de extensão com apresentação das Monografias, dos
401 alunos de Bacharelado, e dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos alunos de
402 Licenciatura. Comentou que neste ano houve maior número de alunos participando e o
403 objetivo do evento é, além de mostrar o que os alunos produzem, coroar o término e início
404 de novo processo e também um momento de divulgar o conhecimento. Falou também que
405 teve uma audiência na Procuradoria Federal por conta de um processo que está em
406 andamento com um aluno de Ciências Biológicas e aproveitou para conversar sobre a
407 questão do regime de 40 horas semanais na UFPR, em virtude de estar com o processo da
408 professora Lia Rieck para relato sobre estudo. A Procuradora afirmou que não há esse regime
409 regulamentado na UFPR, tendo em vista a Lei 12.772, de 28/12/2012. Disse ainda que está
410 havendo discussões sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-
411 administrativos e sobre a CPPD, que poderá ter status de pró-reitoria. O professor Ney
412 comentou que a CGU fez recomendações sobre a flexibilização de jornada de trabalho para
413 30 horas semanais e que esse tema será assunto de pauta da Reunião do Conselho
414 Universitário, a ser realizada no dia 18/12/2013. O senhor Presidente disse que
415 encaminhará aos Conselheiros o parecer da relatora desse processo, bem como a
416 legislação sobre a EBSERH, para discussão nas unidades e posteriormente no Conselho
417 Setorial. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o
418 senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual foi lavrada
419 a presente ata por mim, Claudia Vanessa Cavalheiro dos Santos, secretária, a qual, após
420 aprovada, será assinada pelos presentes a sua discussão. Curitiba, 13 de dezembro de
421 2013.

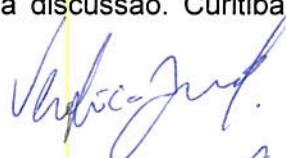


Ney

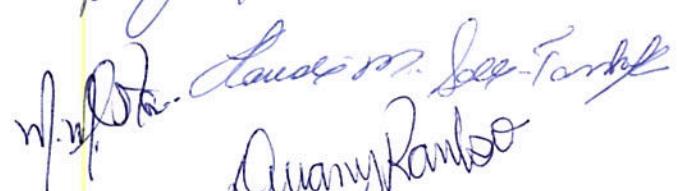
Rose Adile Monteiro



Rose Adile Monteiro



Verônica



Laudeson



Quany



Alme



E.P.D.



Bento